



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, acolhendo parecer jurídico da procuradoria municipal Nº22/2026 exarado no processo administrativo Nº 142/2026 reconhece ser Inexigível a licitação, com fundamento no Artigo 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e RATIFICA a CONTRATAÇÃO, nos termos e Artigos do mesmo diploma, da empresa abaixo relacionada para INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, da empresa abaixo relacionada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO DO CONTROLE ANALÍTICO DE BENS PATRIMONIAIS.**

GESTÃO A + DESENVOLVIMENTO inscrita no CNPJ sob nº 18.693.117/0001-63 com endereço na Rua João Bayer, Nº 744, Bairro: Petrópolis. Taquara – RS CEP: 95.607-008 no valor total de **R\$108.461,00 (cento e oito mil quatrocentos e sessenta e um reais).**

Decorrendo neste Processo de Inexigibilidade de Licitação o Valor total de **R\$ 108.461,00 (cento e oito mil quatrocentos e sessenta e um reais).**

JUSTIFICATIVA: A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Reestruturação do Controle Analítico de Bens Patrimoniais faz-se necessária em razão das seguintes situações: Inconsistências no cadastro patrimonial; Ausência de inventário atualizado; Desconformidade com normas legais e contábeis; Fragilidade no controle interno; Implantação ou modernização de sistema informatizado; Atendimento a recomendações de órgãos de controle.

Correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão Solicitante: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade: 2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Despesa: 461 - 3390.35.00.00.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte de Recurso e Subvinculo: 1500.0001 - RECURSO LIVRE - IMPOSTOS

São Vicente do Sul, 27 de fevereiro de 2026

FERNANDO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL